



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE MANAUS
ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PORTO VELHO.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/GAP-PV/2018,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
MEDIANTE O MINISTÉRIO DA DEFESA –
COMANDO DA AERONÁUTICA –
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE
MANAUS, ATRAVÉS DO ESQUADRÃO DE
SAÚDE DE PORTO VELHO E A EMPRESA
CONTROL LAB CONTROLE DE
QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA.**

A União, mediante o Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica – Hospital de Aeronáutica de Manaus, através do Esquadrão de Saúde de Porto Velho, com sede à Avenida Lauro Sodré, s/nº, Bairro Belmont, Porto Velho-RO, CEP 76.803-260, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0096-71, neste ato representado pela Cel QOMED ROSIENY SANTOS BATALHA, Diretora do Hospital de Aeronáutica de Manaus e Ordenador de Despesas, nomeada pela Portaria nº 1.648/GC1, de 19 de setembro de 2019, publicada no BCA, nº 169, de 20 de setembro de 2019 e Boletim Ostensivo GAP-MN nº 178, de 30 de setembro de 2019, inscrita no CPF nº 343.792.152-53, doravante denominada CREDENCIANTE, e a empresa Control Lab Controle de Qualidade P Laboratorios Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.511.607/0001-18, sediada na Rua Ana Neri o nº 416, Bairro Benfica – Rio de Janeiro/RJ, representado pelo Sr. Marcio Mendes Biasoli, portador do documento de identidade nº 1367049, expedida pelo IFPRJ, e CPF nº 217.794.817-72, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67436.001936/2018-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/GAP-PV/2018, oriundo do Pregão 005/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é:

PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato 005/GAP-PV/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/07/2021 a 02/07/2022.

A prorrogação lastreia-se na previsão contida no item 2.1 da Cláusula 2ª do Contrato nº 005/GAP-PV/2018, bem como no teor do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

O prazo total de vigência do presente Contrato passa a somar 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Conforme os termos inicialmente pactuados no Contrato, e considerando as alterações promovidas por este 4º Termo Aditivo, o valor contratado passará a ter o total de R\$ 51.215,47 (cinquenta e um mil duzentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), referente à soma do valor inicial do Contrato de R\$ 13.699,99 (treze mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), acrescido do valor de R\$ 14.232,96 (quatorze mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), correspondente ao 2º Termo Aditivo, acrescido do valor de R\$ 12.782,52 (doze mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), acrescido do valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), correspondente à este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120641

Fonte de Recursos: 0151000000

Programa de Trabalho: 05 301 0032 2004 0001

Elemento de Despesa: 168880

Plano Interno: A0004650100

Nota de Empenho: 2021NE000245

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ROSIENY SANTOS BATALHA Cel QOMED
Ordenador de Despesas


MARCIO MENDES BIASOLI
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

LEONARDO RIBEIRO MENDES Maj QODENT
Agente de Controle Interno

MARINA DE OLIVEIRA FAJARDO 1º Ten QOFARM
Fiscal do Contrato nº 005/GAP-PV/2018



M. DEFESA C. AERONAUTICA
Fl:
Proc:
Rub:
GAP - PV



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	4º TERMO ADITIVO 005GAPPV2018 - CONTROL LAB
Data/Hora de Criação:	21/06/2021 20:43:11
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	83f91e4dd8b2b429d46ccfc5d39cf76d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARINA DE OLIVEIRA FAJARDO no dia 22/06/2021 às 11:17:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major LEONARDO RIBEIRO MENDES no dia 24/06/2021 às 15:35:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ROSIENY SANTOS BATALHA no dia 25/06/2021 às 10:20:06 no horário oficial de Brasília.